

EDITAL DE CONVITE 05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº **1120/2016**

EDITAL DE CONVITE N.º **05/2016**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de convite para a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente ao Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **dez horas, do dia dez dias do mês de agosto de 2016** na Secretaria da Administração, situada na Rua Guilherme Alberti, 1631, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 042/2016, se reunirá com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas para contratação de empresa para fornecimento de bens.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de São João do Polêsine, que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fecha-

dos e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLESINE
EDITAL DE CONVITE N.º 05/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
EDITAL DE CONVITE N.º 05/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

f) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste edital.

3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6 O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no item 9.3 desse edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 Os documentos constantes dos itens 3.1, letras “a” ao “d” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Tais documentos poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.9 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4. DA PROPOSTA

4.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, contendo a descrição, o quantitativo, o preço unitário e o preço total dos itens, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete, conforme modelo de proposta do Anexo III deste edital;

4.2 O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração **o menor preço por item**.

6.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3, deste edital.

7.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6 O disposto nos itens 7.2 a 7.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.3, deste edital).

7.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 h e se encerra às 17h30min.

8.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1.

8.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.

8.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.7. Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. DOS PRAZOS

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o (s) vencedor (es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.3 desse edital.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.4 O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

9.4.1 A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria Municipal da Administração (8:00 h às 11:30 e das 13:30 às 17:00) no seguinte endereço: Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro, São João do Polêsine/RS.

9.5 O termo inicial do contrato é a partir da data da assinatura até o 31/12/2016.

9.5.1. O contrato terá seu vencimento antecipado se houver a entrega da totalidade das quantidades contratadas antes do termo final previsto no item 9.5.

10. DAS PENALIDADES

10.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

10.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das mercadorias;

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.059 – 33.90.30.16; 2.020 – 33.90.30.16; 2.029 – 33.90.30.16; 2.047 – 33.90.30.16; 2.006 – 33.90.30.16.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.9, e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

13.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 h às 12 h, na Secretaria Municipal da Administração, sita na rua Guilherme Alberti, n.º 1.631, com a comissão de licitações pelo fone 55 3269 1155.

São João do Polêsine, 02 de agosto de 2016.

Valserina Maria Bulegon Gassen

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____ / ____ / ____

Este edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	1	Cx	Marcador de texto, fluorescente, c/ 12 unidades, amarelo.
2	1	Cx	Pincel atômico c/ 12 unidades, cores diversas.
3	2	Cx	Marcador p/ quadro branco, c/ 12 unidades, nas cores azul e vermelho.
4	2	Pct	Arquivo Morto Papelão 345x140x240mm C/ 25 unid.
5	17	Cx	Papel A4 branco, c/ 5000fls, 75 g/m ² 210mm x 297mm
6	5	Cx	Caneta esferográfica azul c/ 50 unidades
7	02	Cx	Caneta esferográfica preta c/ 50 unidades
8	01	Cx	Caneta esferográfica vermelha c/ 50 unidades
9	02	Un	Divisória para fichário, plástico
10	10	Un	Pasta preta com saco plástico tamanho A4, c/ aproximadamente 10 unidades
11	10	Rl	Etiqueta de preço, 19x40mm, c/ aproximadamente 1000 unid
12	05	Cx	Grampo 26/6 galvanizado c/ aproximadamente 5000 unidades
13	02	Cx	Clipe Niquelado N° 2/0 Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem c/ aproximadamente 720 unid
14	02	Un	Tesoura de inox Grande
15	03	Pct	Bloco Adesivo cores Neon 38x51 c/ 100 fls cada, c/ 4 blocos
16	01	Pct	Bloco Adesivo cores Neon 76x76 c/100 fls cada, c/ 4 blocos

17	02	Cx	Pasta Suspensa marmorizada c/ haste de metal e c/ grampo, c/50un
18	20	Un	EVA com brilho 40x60x2mm, sortidas
19	20	Un	EVA estampada 40x60, sortidas
20	03	Un	Cola branca lavável, 1kg
21	10	Un	Cola atóxica aproximadamente 110g
22	40	Un	Pasta classificadora de cartolina 480g/m (cinza lizo) c/ grampo plástico.
23	10	Rl	Fita adesiva marron larga 4,5mmx45m
24	10	Rl	Fita adesiva branca larga 4,5mmx45m
25	10	Rl	Fita adesiva transparente larga 4,5mmx45m
26	05	Pct	Elástico super amarelo c/ aproximadamente 100g
27	01	Un	Bloco de anotações em cores sortidas, tamanho aproximado de 95mmx80mm pacote c/ aproximadamente 600 fls.
28	05	Pct	Grampo plástico branco c/ 50unid
29	12	Un	Fita corretiva c/ tamanho aproximado de 4mmX 10m

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

ANEXO III

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)

(em papel timbrado
da licitante)

CARTA CONVITE Nº 05/2016

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ nºe inscrição estadual nº....., estabelecida (o) no(a), em conformidade com o Edital de **CARTA CONVITE Nº 05/2016**, para o fornecimento de material expediente, conforme descrito no item 1 – DO OBJETO e Anexo I do edital:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR. UN.	TOTAL
1	1	Cx	Marcador de texto, fluorescente, c/ 12 unidades, amarelo.		
2	1	Cx	Pincel atômico c/ 12 unidades, cores diversas.		
3	2	Cx	Marcador p/ quadro branco, c/ 12 unidades, nas cores azul e vermelho.		
4	2	Pct	Arquivo Morto Papelão 345x140x240mm C/ 25 unid.		
5	17	Cx	Papel A4 branco, c/ 5000fls, 75 g/m ² 210mm x 297mm		
6	5	Cx	Caneta esferográfica azul c/ 50 unidades		
7	02	Cx	Caneta esferográfica preta c/ 50 unidades		
8	01	Cx	Caneta esferográfica vermelha c/ 50		

			unidades		
9	02	Un	Divisória para fichário, plástico		
10	10	Un	Pasta preta com saco plástico tamanho A4, c/ aproximadamente 10 unidades		
11	10	Rl	Etiqueta de preço, 19x40mm, c/ aproximadamente 1000 unid		
12	05	Cx	Grampo 26/6 galvanizado c/ aproximadamente 5000 unidades		
13	02	Cx	Clipe Niquelado Nº 2/0 Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem c/ aproximadamente 720 unid		
14	02	Un	Tesoura de inox Grande		
15	03	Pct	Bloco Adesivo cores Neon 38x51 c/ 100 fls cada, c/ 4 blocos		
16	01	Pct	Bloco Adesivo cores Neon 76x76 c/100 fls cada, c/ 4 blocos		
17	02	Cx	Pasta Suspensa marmorizada c/ haste de metal e c/ grampo, c/50un		
18	20	Un	EVA com brilho 40x60x2mm, sortidas		
19	20	Un	EVA estampada 40x60, sortidas		
20	03	Un	Cola branca lavável, 1kg		
21	10	Un	Cola atóxica aproximadamente 110g		
22	40	Un	Pasta classificadora de cartolina 480g/m (cinza lizo) c/ grampo plástico.		
23	10	Rl	Fita adesiva marron larga 4,5mmx45m		

24	10	Rl	Fita adesiva branca larga 4,5mmx45m		
25	10	Rl	Fita adesiva transparente larga 4,5mmx45m		
26	05	Pct	Elástico super amarelo c/ aproximadamente 100g		
27	01	Un	Bloco de anotações em cores sortidas, tamanho aproximado de 95mmx80mm pacote c/ aproximadamente 600 fls.		
28	05	Pct	Grampo plástico branco c/ 50unid		
29	12	Un	Fita corretiva c/ tamanho aproximado de 4mmX 10m		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____;

Endereço Residencial: _____.

Cidade/UF.....dede 2016

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

Observações:

1 - A proposta deverá ser apresenta conforme este modelo, digitada em computador. Não será aceita proposta preenchida em manuscrito.

2 – Cotar somente produtos de primeira qualidade e com as especificações conforme solicitado, constando **marca e modelo** (quando for o caso).

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa para aquisição de material de expediente ao município.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº/...-....com sede a Rua , nº, em/RS, representado pelo Sr.(a) brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº e portador do RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição material de expediente, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 1120/2016 – Carta Convite nº 05/2016.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR. UN.	TOTAL
1	1	Cx	Marcador de texto, fluorescente, c/ 12 unidades, amarelo.		
2	1	Cx	Pincel atômico c/ 12 unidades, cores diversas.		
3	2	Cx	Marcador p/ quadro branco, c/ 12 unidades, nas cores azul e vermelho.		
4	2	Pct	Arquivo Morto Papelão 345x140x240mm C/ 25 unid.		
5	17	Cx	Papel A4 branco, c/ 5000fls, 75 g/m ² 210mm x 297mm		
6	5	Cx	Caneta esferográfica azul c/ 50 unidades		

7	02	Cx	Caneta esferográfica preta c/ 50 unidades		
8	01	Cx	Caneta esferográfica vermelha c/ 50 unidades		
9	02	Un	Divisória para fichário, plástico		
10	10	Un	Pasta preta com saco plástico tamanho A4, c/ aproximadamente 10 unidades		
11	10	Rl	Etiqueta de preço, 19x40mm, c/ aproximadamente 1000 unid		
12	05	Cx	Grampo 26/6 galvanizado c/ aproximadamente 5000 unidades		
13	02	Cx	Clipe Niquelado Nº 2/0 Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem c/ aproximadamente 720 unid		
14	02	Un	Tesoura de inox Grande		
15	03	Pct	Bloco Adesivo cores Neon 38x51 c/ 100 fls cada, c/ 4 blocos		
16	01	Pct	Bloco Adesivo cores Neon 76x76 c/100 fls cada, c/ 4 blocos		
17	02	Cx	Pasta Suspensa marmorizada c/ haste de metal e c/ grampo, c/50un		
18	20	Un	EVA com brilho 40x60x2mm, sortidas		
19	20	Un	EVA estampada 40x60, sortidas		
20	03	Un	Cola branca lavável, 1kg		
21	10	Un	Cola atóxica aproximadamente 110g		
22	40	Un	Pasta classificadora de cartolina 480g/m (cinza lizo) c/ grampo plástico.		

23	10	Rl	Fita adesiva marron larga 4,5mmx45m		
24	10	Rl	Fita adesiva branca larga 4,5mmx45m		
25	10	Rl	Fita adesiva transparente larga 4,5mmx45m		
26	05	Pct	Elástico super amarelo c/ aproximadamente 100g		
27	01	Un	Bloco de anotações em cores sortidas, tamanho aproximado de 95mmx80mm pacote c/ aproximadamente 600 fls.		
28	05	Pct	Grampo plástico branco c/ 50unid		
29	12	Un	Fita corretiva c/ tamanho aproximado de 4mmX 10m		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 1120/2016 – Carta Convite nº 05/2016, no montante de **RS** (.....reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos bens licitados.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria Municipal da Administração (8:00 h às 12:00 e das 13:30 às 17:30) no seguinte endereço: Rua Guilherme Alberti, nº1631, Centro, São João do Polêsine/RS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.059 – 33.90.30.16; 2.020 – 33.90.30.16; 2.029 – 33.90.30.16; 2.047 – 33.90.30.16; 2.006 – 33.90.30.16.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até o término do prazo em 31/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, ... de de 2015.

CONTRATANTE: **Valserina Maria Bulegon Gassen**
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assinatura